
MAILING N.º 10 – SET/22
**NEGOCIAÇÃO DE HONORÁRIOS PARTICULARES ENTRE MÉDICO
COOPERADO E PACIENTE**

No mailing do mês passado, informamos a homologação do Termo de Compromisso de Cessação de Prática (TCC) da COOPERCOC pelo CADE. Essa conquista, que garantiu a redução de 40% da multa imposta à cooperativa, implicou a assunção do compromisso de implantação de um programa de *compliance* concorrencial. Por isso, agradecemos a todos pelo esforço constante na consolidação de um programa que afete positivamente o dia-a-dia da organização.

Dando continuidade aos *mailings* do segundo trimestre, que se referiam às condutas não recomendadas pelo CADE, nosso [Manual de Compliance](#) impede que a cooperativa interfira na negociação de preços entre médicos cooperados e pacientes em consultas particulares.

Isso significa dizer que a COOPERCOC não deve enviar orçamento de consultas particulares diretamente aos pacientes, nem orçamentos impositivos de consultas particulares aos médicos cooperados. Ou seja, a cooperativa não fixará limites de negociação para consultas particulares de seus cooperados.

Conforme nosso manual, o médico cooperado é livre para negociar seus honorários particulares no valor que entender como justo, e a cooperativa não vai impor valores para consultas particulares.

Relembramos que no site da organização se encontram todas as ferramentas que auxiliarão no cumprimento da rotina de conformidade concorrencial, como o Manual de Compliance e o nosso Canal de Confiança – acessível mediante preenchimento da senha: **eticacoopercoc**.